para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29 de Janeiro de 2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Margarida Esteves.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Pinto de Castro.*

300928969

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 7603/2008

Processo: 4015/08.2TBLRA-C — Prestação de contas (liquidatário)

Insolvente: Henrimar — Actividades Hoteleiras Unipessoal, Lda e outro(s)...

Administrador da Insolvência: Dr.ª Maria do Céu Carrinho — Rua Seabra de castro-Edf.º S. Gabriel Center, 2.º S, 3780-238 Anadia — Tel. 231 504 445 -Fax. 231 516 716

O Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o devedor insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador da Insolvência (Artigo 64, n.º 1 do C.I.R.E.)

20 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brasão.* — O Oficial de Justiça, *Olinda Costa.*

300878424

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7604/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 163/05.9TYLSB

Credor: G. Leal & C.ª, L.da
Insolvente: AFROAUSTRAL — Importação e Exportação, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: AFROAUSTRAL — Importação e Exportação, L.da, NIF — 505089270, Endereço: Rua Andrade Corvo, 31-A, Buraca, 2720-239 Amadora

Administrador de Insolvência: Solicitador Carlos Manuel da Silva Tomé, Endereço: Avenida Dr. Miguel Bombarda, N.º 151, R/c Esq., 2745-176 Queluz.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 03-02-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores com o ponto único da ordem de trabalhos:

Discutir e deliberar sobre a eventual modificação ou revogação da deliberação tomada na última assembleia de credores realizada em 24.02.2006, de incumbência ao Sr. Administrador de elaboração de plano de insolvência.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

25 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

301027755

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7605/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1021/07.8TYLSB

Publicidade de deliberação nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.

Insolvente: LSM — Energia Ace, NIF 503865877, Endereço: Rua Alto do Montijo, Lote 13, 2.º, 2795-619 Carnaxide;

Administrador de Insolvência: Dr.ª Ana Rito, Endereço: R Quinta Palmeiras, 28, 2780-145 Oeiras.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 213.º, do CIRE, ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por despacho de 22-10-2008, foi aprovada a proposta de Plano de Insolvência, nos termos do artigo 212.º, do CIRE, cujo conteúdo se encontra disponível, para consulta, na secretaria do Tribunal.

28 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

300910483

Anúncio n.º 7606/2008

Processo n.º 3086/07.3TBCLD — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Manuel José Simões Uterelo e outro(s)...
Insolvente: Consonob — Formação Profissional e Consultoria, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 12-11-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Consonob — Formação Profissional e Consultoria, Lda., NIF — 504530585, Endereço: Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 2 — 6.º — Sala 12, 1070-102 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Jorge Filipe Correia Santos, NIF — 180129325, Endereço: Rua do Estado Português da Índia, 11 — R/c, 2520-400 Peniche, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.